



1833

BANCO
CARREGOSA

Política de Privacidade

dezembro-2024

v. 2.0

< Esta página foi deixada propositadamente em branco >

Índice

I.	Índice de Versões	v
II.	Propriedades	v
III.	Fontes Legislativas e Documentos de Referência	vi
IV.	Definições, Abreviaturas e Acrónimos	vi
A.	Competências de Gestão da Política	1
B.	Âmbito e Objetivos	1
C.	Responsável pelo Tratamento de Dados Pessoais	1
D.	Encarregado de Proteção de Dados	1
E.	Dados Pessoais Recolhidos e Tratados	2
F.	Meios de Recolha de Dados	2
G.	Finalidades do Tratamento de Dados	3
G.1.	Tratamento no Âmbito da Execução de um Contrato	3
G.2.	Tratamento Baseado numa Obrigação Legal	4
G.3.	Tratamento Baseado no Interesse Legítimo do Banco	5
H.	Consentimento do Titular de Dados	6
I.	Transmissão de Dados Pessoais pelo Banco	6
J.	Medidas de Proteção de Dados Pessoais	7
K.	Prazos de Conservação e Tratamento dos Dados Pessoais	7
L.	Direitos dos Titulares de Dados Pessoais	8

< Esta página foi deixada propositadamente em branco >

Política de Privacidade

Conselho de Administração

I. Índice de Versões

Data	Versão	Descrição
Out.2022	1.0	Criação do documento com suporte na informação divulgada ao Público na forma de perguntas e respostas no <i>site</i> Institucional do Banco
Dez.2024	2.0	Revisão anual da Política. Autonomização da Política de Cookies do Banco. Automonização do Procedimento de Exercício de Direitos no âmbito da Proteção de Dados. Inclusão de menção à captação de som e/ou imagem em F. Meios de Recolha de Dados.

II. Propriedades

Proprietário

Conselho de Administração

Proponente

Encarregado de Proteção de Dados

Contribuidores

Comité de Governo e Segurança de Informação

Aprovação

Conselho de Administração em 30 de dezembro de 2024

Código Banco Carregosa

Regras de Atuação | 2.15

Entrada em vigor

31 de dezembro de 2024

Âmbito de Distribuição

Público

III. Fontes Legislativas e Documentos de Referência

1.07 – Organização e Governo Interno.

1.12 – Política de Subcontratação.

1.19 – Plano de Continuidade de Negócio.

1.4 – Política de Gestão de Risco Operacional.

1.41 - Política de Governo de Informação.

2.01 – Código de Conduta.

2.09 – Política de Participação de Irregularidades.

2.11 - Política de Proteção de Dados de Colaboradores.

2.12 - Política de Segurança de Informação.

2.19 - Política de Cookies.

4.10.02 – Procedimento de Exercício de Direitos no âmbito da Proteção de Dados.

Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020, de 15 de julho de 2020, que regulamenta os sistemas de governo e controlo interno e define os padrões mínimos em que deve assentar a cultura organizacional das entidades sujeitas à supervisão do Banco de Portugal.

Diretiva 2014/65/UE do Parlamento e do Conselho de 15 de maio de 2014 relativa aos mercados de instrumentos financeiros.

Lei n.º 34/2013, de 16 de maio, que estabelece o regime do exercício da atividade de segurança privada.

Lei n.º 58/2019 de 8 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016.

Orientações da EBA sobre governo interno (EBA/GL/2021/05), divulgadas pela Carta Circular n.º CC/2021/00000057.

Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro.

Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados – RGPD.

IV. Definições, Abreviaturas e Acrónimos

Banco ou **Banco Carregosa**: o Banco L. J. Carregosa, S.A..

BdP: Banco de Portugal.

CA: Conselho de Administração.

CGSI: Comité de Governo e Segurança de Informação.

CMVM: Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.

CNPD: Comissão Nacional de Proteção de Dados.

Colaboradores: quaisquer pessoas com vínculo de subordinação ao Banco, independentemente da função hierárquica ou da natureza e duração do vínculo, abrangendo, nos termos das disposições legais, regulamentares ou contratuais aplicáveis, os mandatários, comissários, estagiários e outros prestadores de serviços em regime de *outsourcing* a título permanente ou ocasional.

Dados pessoais: informação relativa a uma pessoa singular, identificada ou identificável:

DMIF II: Diretiva 2014/65/UE do Parlamento e do Conselho.

EPD: Encarregado de Proteção de Dados.

Política: a presente Política de Privacidade.

RGICSF: Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras.

RGPD: Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016.

SMS: *Short Message Service*.

Titular de dados: pessoa singular, identificada ou identificável através dos seus dados pessoais.

< Esta página foi deixada propositadamente em branco >

A. Competências de Gestão da Política

1. A aprovação e a divulgação na página da internet da presente Política é da competência do CA.
2. O EPD deverá promover a avaliação regular, no mínimo a cada dois anos ou sempre que tal se demonstre necessário, devendo a sua análise considerar as alterações legais e regulamentares aplicáveis e após ser apreciado pelo CGSI.
3. O Banco Carregosa reserva-se ao direito de, a todo o tempo, introduzir alterações ao presente documento, para o adequar às melhores práticas de mercado ou a alterações legislativas ou regulamentares. Nas situações em que as alterações sejam relevantes e substantivas, o Banco envidará os esforços adequados e razoáveis para informar os Titulares, utilizando os canais e os mecanismos normais de contacto entre o Banco e os Clientes.

B. Âmbito e Objetivos

4. Esta Política reflete o compromisso do Banco em:
 - i. Comunicar de forma transparente sobre os dados pessoais que recolhe e trata e em que condições;
 - ii. Garantir a segurança dos dados pessoais e a privacidade dos titulares de dados;
 - iii. Disponibilizar os mecanismos adequados para o exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais;
 - iv. Respeitar o disposto no RGPD e restante legislação aplicável, nomeadamente a Lei n.º 58/2019, que o complementa;
 - v. Cumprir os deveres de confidencialidade que decorrem do RGICSF.

C. Responsável pelo Tratamento de Dados Pessoais

5. O Banco Carregosa é o responsável pelo tratamento dos dados pessoais dos seus Colaboradores, candidatos a Colaboradores, Clientes, atuais, potenciais e/ou antigos. Os dados de contacto do Banco são os seguintes:

Morada: Avenida da Boavista, 1083

4100-129, Porto

Telefone: 22 608 6460

E-Mail: info@bancocarregosa.com

D. Encarregado de Proteção de Dados

6. O Banco Carregosa nomeou um EPD, a quem são cometidas as funções de controlo de cumprimento da legislação, de gestão das interações com os titulares dos dados pessoais recolhidos e de cooperação com a CNPD, a autoridade nacional de controlo.
7. Quaisquer questões relativas ao tratamento dos seus dados pessoais devem ser remetidas para o seguinte endereço de e-mail: dataprotection@bancocarregosa.com.

E. Dados Pessoais Recolhidos e Tratados

8. Um dado pessoal é qualquer informação que, independentemente da sua natureza ou suporte, de uma forma direta ou em combinação com outros dados, que pode identificar uma pessoa singular ou pode a ela ser associado.
9. A Tabela 1 | Categorias de Dados Pessoais Tratados pelo Banco, apresenta as principais categorias de dados pessoais tratados pelo Banco no exercício das suas atividades.

Tabela 1 | Categorias de Dados Pessoais Tratados pelo Banco

Categoria de Dados Pessoais	Exemplos
Identificação e contactos	Nome, número de documento de identificação, número de identificação fiscal, fotografia, assinatura, morada, contacto telefónico ou endereço de correio eletrónico.
Dados biográficos	Data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, estado civil, sexo, informação sobre o agregado familiar, habilitações académicas, <i>curriculum vitae</i> , ou dados sobre a profissão.
Dados financeiros	Património financeiro, responsabilidades no setor financeiro, ou salário mensal.
Produtos e serviços	Número de conta, número de cartão de crédito e outras informações relativas a produtos e serviços adquiridos ou subscritos pelo Cliente (e.g. duração e taxa de juro de um crédito).
Transações	Data, hora, descrição e valor de operações bancárias (e.g. depósitos, levantamentos, transferências, pagamentos).
Segmentos e perfis	Segmento comercial, perfil ou grau de risco de crédito, perfil de investidor ou propensão para a aquisição de produtos financeiros.
Opiniões e preferências	Comentários nos meios de presença do Banco nas redes sociais, ou respostas a questionários de satisfação.
Conteúdos	Informação contida nas comunicações escritas entre o Cliente e o Banco, chamadas (vídeo e/ou áudio) gravadas (e.g. ordens relativas a instrumentos financeiros transmitidas por telefone).
Imagens	Imagens recolhidas através de câmaras de videovigilância colocadas nas nossas instalações.
Credenciais de acesso	Conta de utilizador, credenciais de autenticação do utilizador.
Utilização de <i>sites</i> e aplicações	Páginas visitadas ou informação sobre os equipamentos utilizados (e.g. endereço IP, data e duração da visita; localização geográfica, <i>browser</i> utilizado).
Dados Biométricos	Recolhidos para controlos de acesso físicos ou lógicos (e.g. reconhecimento facial).

F. Meios de Recolha de Dados

10. O Banco obtém os dados pessoais através dos meios de recolha apresentados na Tabela 2 | Meios de Recolha de Dados.

Tabela 2 | Meios de Recolha de Dados

Meio de Recolha	Exemplos
Dados fornecidos diretamente pelos titulares	i. No preenchimento dos formulários de abertura de conta online e presenciais; ii. No processo de subscrição ou aquisição de produtos e serviços; iii. Nas interações com os gestores de Clientes e deslocações às nossas instalações; iv. Nas cartas ou mensagens de correio eletrónicas enviadas; v. Na participação em ações promocionais do Banco, incluindo passatempos;

Meio de Recolha	Exemplos
	vi. Na resposta a inquéritos de satisfação; vii. Na apresentação de propostas de prestação de serviços ao Banco; viii. Na submissão de candidaturas a Colaborador do Banco.
Dados recolhidos no contexto da utilização de produtos e serviços pelos titulares	Dados relativos às operações e transações bancárias realizadas pelos titulares com o Banco (e.g. depósitos, levantamentos, transferências, pagamentos, contratos de crédito, constituição de garantias).
Perfilagem	Dados produzidos pelo Banco através da aplicação de modelos analíticos aos dados dos titulares e aos dados relativos à utilização de produtos e serviços do Banco pelos titulares.
Cookies	Dados relativos à utilização dos <i>sites</i> e aplicações do Banco (e.g. páginas visitadas; preferências do utilizador), obtidos através de <i>cookies</i> do Banco ou de entidades terceiras. Pode obter mais informação sobre o tipo de <i>cookies</i> utilizados pelo Banco e os dados recolhidos consulte 2.19 – Política de Cookies.
Dados obtidos de entidades terceiras	Dados obtidos pelo Banco junto de entidades terceiras com as quais trabalha, incluindo o BdP, Autoridades Públicas, agentes a trabalhar em nome do Banco, ou parceiros do Banco relacionados com eventos e passatempos.
Captação de som e/ou imagem em eventos do Banco	Dados obtidos decorrentes da organização de eventos.

11. No âmbito da organização de eventos organizados pelo Banco Carregosa, poderá o mesmo proceder, ou autorizar terceiros, a captar e difundir fotografias ou gravações áudio e/ou vídeo para efeitos de promoção da oferta do Banco.
12. Os dados pessoais recolhidos (som e imagem) serão utilizados exclusivamente para as finalidades autorizadas pelos respetivos titulares, comprometendo-se o Banco Carregosa, na qualidade de responsável pelo tratamento, a implementar todas as medidas técnicas e organizativas consideradas adequadas para garantir a sua segurança e integridade, bem assim como a conservá-los pelo período estritamente necessário para o cumprimento das finalidades que se procuraram alcançar com o tratamento daqueles.
13. Enquanto titular de dados pessoais, poderão proceder ao exercício de todos os direitos que lhe são cometidos pelo RGPD e transpostos em 4.10.02 – Procedimento de Exercício de Direitos no âmbito da Proteção de Dados.

G. Finalidades do Tratamento de Dados

14. Nos termos do RGPD, um tratamento consiste numa "operação ou um conjunto de operações efetuadas sobre dados pessoais ou sobre conjuntos de dados pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a recolha, o registo, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, o apagamento ou a destruição".
15. O Banco Carregosa promove o tratamento lícito e transparente dos dados pessoais, recorrendo a formas de legitimação validadas e usando-os para as finalidades que se descrevem nesta Secção.

G.1. Tratamento no Âmbito da Execução de um Contrato

16. Certos dados pessoais são tratados pelo Banco por se revelarem necessários para a celebração, execução e gestão de contratos em que o titular dos dados é parte ou para diligências pré-contratuais a pedido do titular dos dados, tais como:

- i. Abertura de conta, registo e conservação da informação necessária à prestação de serviços bancários e de intermediação financeira;
- ii. Prestação de informação no âmbito da comercialização dos produtos e serviços prestados pelo Banco e averiguação da sua adequação ao perfil do Cliente;
- iii. Gestão da relação de negócio através do registo de operações bancárias, nomeadamente: transferências, transmissões de títulos, depósitos em cheque e numerário, execução de ordens sobre instrumentos financeiros;
- iv. Apreciação e resposta a reclamações, pedidos de esclarecimento e sugestões;
- v. Adesão e gestão de serviços ligados aos canais eletrónicos, como o *homebanking* e as plataformas eletrónicas de negociação;
- vi. Gestão de operações de crédito, nomeadamente no que respeita à sua simulação, contratação, recuperação e ainda à constituição de garantias a si associadas;
- vii. Gestão de procedimentos de recrutamento e seleção.

G.2. Tratamento Baseado numa Obrigação Legal

17. A atividade do Banco Carregosa encontra-se sujeita a um conjunto de imperativos legais e regulamentares que o obrigam à recolha e tratamento de um conjunto de dados, a saber:
 - i. Legislação relativa à prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo;
 - ii. O conjunto de diplomas que conforma a atividade de intermediação financeira, encabeçado pela DMIF II;
 - iii. Legislação tributária;
 - iv. Legislação aplicável ao exercício da atividade bancária, especialmente o RGICSF;
 - v. Requisitos relativos à obrigatoriedade da adoção de medidas de segurança nas instalações;
 - vi. Disposições relativas à supervisão da atividade bancária e demais obrigações regulamentares a que também está sujeito, emanadas designadamente pelo BdP, pelo Banco Central Europeu, pela Autoridade Bancária Europeia, pela CMVM, pela Autoridade Europeia de Supervisão dos Mercados e pela Autoridade da Concorrência.
18. Exemplos de tratamentos baseados em obrigações legais:
 - i. Determinação de perfis de risco e averiguação de conhecimentos, experiência e objetivos de investimento para a aquisição de determinados instrumentos financeiros;
 - ii. Recurso a ferramentas de *screening* e filtragem de entidades no âmbito da prevenção de crimes ligados ao branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo;
 - iii. Detecção, análise e resposta a potenciais eventos de fraude, em particular os relacionados com operações remotas (e.g. transações com cartões de crédito, ou *homebanking*);
 - iv. Prestação de informação e resposta a pedidos de Autoridades Públicas — Prestação de informação obrigatória (prudencial e outras) e em resposta a pedidos diversos dos reguladores sectoriais (e.g. BdP, Banco Central Europeu, CMVM), Autoridades Públicas (e.g. Tribunais, Polícias, AT), auditores externos ou ao abrigo do *The Foreign Account Tax Compliance Act, 2010 (FATCA)* ou do *Common Reporting Standard (CRS)*;
 - v. Cumprimento de obrigações fiscais e contabilísticas;

- vi. Videovigilância das instalações físicas do Banco, com vista à proteção de pessoas e bens e à prevenção da prática de crimes, permitindo a recolha de prova. Conforme prescreve a Lei n.º 34/2013, as câmaras instaladas garantem a identificação de pessoas e a cobertura de zonas de atendimento ao público, de depósito e guarda de valores e de cofres, dispensadores de dinheiro e controlo de acesso e permanência às respetivas áreas;
- vii. Registo e gravação das comunicações mantidas no âmbito da colocação de ordens sobre instrumentos financeiros;
- viii. Recolha, classificação e armazenamento de documentos físicos com dados pessoais no arquivo documental, que constituem evidência obrigatória no contexto da atividade do Banco.

G.3. Tratamento Baseado no Interesse Legítimo do Banco

- 19. Os tratamentos de dados executados com base no interesse legítimo do Banco visam, sobretudo, melhorar continuamente a relação de negócio e a experiência do Cliente, exceto se prevalecerem os interesses ou direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais, em especial se o titular for um menor.
- 20. Exemplos de tratamentos baseados no interesse legítimo:
 - i. Prestação de informação a Clientes relativa aos mercados financeiros, análises técnicas, produtos e serviços;
 - ii. Envio de comunicações de *marketing* através de SMS e correio eletrónico, com exceção das situações em que é necessário o consentimento do Cliente, alusivas a campanhas promocionais ou com vista a potenciar a aquisição dos produtos e serviços oferecidos pelo Banco;
 - iii. Utilização dos dados históricos das interações com Clientes e as informações financeiras recolhidas para definir perfis e categorias que permitam aumentar a qualidade das comunicações e dos serviços prestados;
 - iv. Averiguação dos níveis de satisfação e da qualidade dos serviços prestados;
 - v. Gestão de incumprimentos (contencioso) ou exercício/defesa de um direito, independentemente de se tratar de um processo judicial ou de um processo administrativo ou extrajudicial;
 - vi. Acesso a sistemas de informações creditícias no âmbito da aferição do risco de crédito;
 - vii. Conservação e gestão dos sistemas de informação, com vista à proteção da integridade dos mesmos, através, nomeadamente, do controlo e monitorização de acessos;
 - viii. Processos de gestão e monitorização dos sistemas de informação e infraestruturas tecnológicas, registo de eventos de acesso e utilização dos sistemas, processos de deteção, análise e resposta a potenciais incidentes de segurança de informação, controlo das identidades e acessos aos sistemas de informação do Banco, ou controlo de acessos físicos às instalações;
 - ix. Outros fundamentos jurídicos para o tratamento de dados pessoais invocados pelo RGPD:
 - a. Quando o tratamento dos dados é necessário à salvaguarda de um interesse vital do titular ou de outra qualquer pessoa;
 - b. Quando o tratamento visa acautelar o interesse público e é levado a cabo por um responsável pelo cumprimento investido com autoridade pública.

H. Consentimento do Titular de Dados

21. O titular pode habilitar o Banco a tratar determinados dados mediante a prestação do seu consentimento livre, expresso, informado, específico e através de um ato explícito — oral ou mediante outro meio comprovável.
22. Exemplos de tratamentos baseados no consentimento do titular dos dados:
 - i. Recolha de dados biométricos para autenticação de acessos ao *homebanking* e validação de operações;
 - ii. Adaptação da experiência de navegação no *site* do Banco, baseada:
 - a. Na contagem do número de visitas, a sua origem, o tempo de consulta e as páginas consultadas dentro do *site*;
 - b. Na otimização de conteúdos, com base no histórico de navegação; e
 - c. Na otimização da navegação, com base nos sistemas operativos e *browsers* utilizados.
 - iii. Gravação de chamadas como meio de prova de informações ou instruções transmitidas no contexto de uma relação pré-contractual (e.g. prova de identidade do titular), instruções transmitidas no contexto de uma relação contratual (e.g. ordens de sobre instrumentos financeiros) ou com vista à monitorização da qualidade dos serviços.
23. Se for Cliente do Banco, o titular dos dados pode retirar o consentimento para o tratamento dos dados recolhidos com base nessa forma de legitimação através do seu *homebanking*, no separador "Configurações", ou através dos contactos do EPD.
24. No caso de não dispor de acesso ao *homebanking*, o titular dos dados poderá gerir os assuntos de interesse subscritos e respetivos consentimentos através da ligação disponibilizada nas comunicações de *marketing*.
25. Para as situações expostas ou outras não elencadas, deverá o titular dos dados contactar o EPD.

I. Transmissão de Dados Pessoais pelo Banco

26. O Banco permite o acesso a dados pessoais aos Colaboradores que deles necessitam para cumprir as suas funções, nomeadamente no âmbito de diligências ou obrigações contratuais, pré-contratuais e legais do Banco.
27. Adicionalmente, os dados pessoais podem ser transmitidos a entidades terceiras, nomeadamente:
 - i. A Empresas dominadas ou participadas pelo Banco, no âmbito das medidas de prevenção de branqueamento de capitais, financiamento ao terrorismo e fraude, ou para fins de gestão administrativa e financeira a nível do Grupo;
 - ii. A entidades financeiras situadas em Estado-Membro da União Europeia ou em país terceiro equivalente, no âmbito das medidas de prevenção de branqueamento de capitais e financiamento de terrorismo, quando a informação respeite a um cliente ou a uma operação comum e desde que assegurada a confidencialidade nos mesmos termos que aplicáveis ao Banco Carregosa;
 - iii. A Autoridades Públicas e instituições de supervisão (e.g. BdP, Autoridade Bancária Europeia, Banco Central Europeu, CMVM e autoridades fiscais), sempre que para tal exista uma obrigação legal ou regulatória, por exemplo a comunicação de informação:
 - a. Para a Base de Dados de Contas, a Central de Responsabilidades de Crédito e a Listagem de Utilizadores de cheques que oferecem Risco (LUR), nos termos da legislação aplicável;

- b. No decurso de uma investigação, denúncia ou procedimento, para Organismos Públicos, ao Tribunal e às Forças de Segurança que estejam responsáveis pelo assunto; ou
 - c. Para autoridades ou organismos oficiais de outros países, situados dentro ou fora da União Europeia, no âmbito da luta contra o financiamento ao terrorismo, formas graves de criminalidade organizada e prevenção de branqueamento de capitais.
- iv. A outras instituições de crédito e de serviços financeiros para a execução da relação contratual com o Cliente ou para a prestação de benefícios complementares e/ou derivados do produto ou serviço contratado, nos termos que constam dos contratos respetivos;
- v. A entidades subcontratantes e prestadores de serviços, que atuam em nome ou sob as instruções do Banco (e.g. prestadores de serviços tecnológicos), quando tal se revelar necessário para a execução dos contratos de intermediação financeira e de prestação de serviços bancários.
28. A transmissão de dados para países fora da União Europeia só ocorre quando tal seja necessário para:
- a. A execução de ordens ou pedidos (por exemplo, transferência de pagamento para o estrangeiro);
 - b. Por exigência legal;
 - c. Com base nas garantias adequadas estabelecidas nos artigos 45.º e 46.º do RGPD; ou
 - d. Mediante uma autorização expressa do titular dos dados.
29. No caso de ser necessário o recurso a prestadores de serviços de países terceiros, o Banco Carregosa assegurará contratualmente que estas entidades cumprem com todas as obrigações legais em matéria de proteção de dados. Os metadados recolhidos durante a utilização na página *online* do Banco Carregosa poderão ser transmitidos a entidades terceiras, nomeadamente à Google, Youtube, Vimeo, Meta (Facebook e Instagram), LinkedIn, X (Twitter) e empresas do grupo Havas Media.
30. Sempre que tal seja solicitado pelos titulares, o Banco identificará os subcontratantes aos quais recorra no âmbito da prestação dos seus serviços.
31. Para esclarecimentos sobre a transmissão de dados pessoais pelo Banco deverá ser contactado o EPD.

J. Medidas de Proteção de Dados Pessoais

32. A proteção da confidencialidade e da integridade dos dados é um dos pilares fundamentais na construção de relações de confiança com os *Stakeholders* do Banco.
33. O Banco tem implementadas as medidas organizativas, processos e sistemas de segurança adequados para proteger os dados pessoais contra a destruição, a alteração e o acesso não autorizados, incluindo:
- i. Mecanismos de controlo de acesso aos sistemas de informação e aos dados, com base num critério de necessidade, e respetivo controlo de consultas;
 - ii. Sistemas especializados de segurança (e.g. *firewalls*, antivírus, sistemas de deteção de intrusão); e
 - iii. Mecanismos de registo das ações efetuadas por Colaboradores, Clientes e outros utilizadores dos sistemas de informação (e.g. acesso, alteração, eliminação de dados pessoais).

K. Prazos de Conservação e Tratamento dos Dados Pessoais

34. O Banco conserva e trata os dados pessoais pelo tempo necessário e enquanto subsistirem as legítimas finalidades para as quais os dados são tratados, para cumprimento de obrigações contratuais, legais e regulamentares, ou para proteção dos interesses legítimos do Banco ou de entidades terceiras.

35. No caso dos tratamentos baseados no consentimento, os dados serão eliminados assim que o titular retire o consentimento ou exerça o direito de apagamento.
36. No que concerne aos dados recolhidos em virtude de imposição legal, o Banco cumpre o maior dos prazos legais de prescrição associados a obrigações legais, fiscais ou regulamentares, ou os prazos previstos em legislação especial — por exemplo, 7 anos após o termo da relação contratual previsto no âmbito da lei de prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo.
37. Adicionalmente, nos termos da alínea f) do artigo 6.º do RGPD, os dados relativos à utilização das contas detidas junto do Banco — incluindo, mas não se limitando, a extratos bancários e financeiros, comprovativos de transações e faturas — podem ser armazenados até ao prazo de prescrição da responsabilidade contratual que, nos termos da lei civil, se fixa nos 20 anos.

L. Direitos dos Titulares de Dados Pessoais

38. O Banco Carregosa garante o exercício dos direitos dos titulares dos dados em relação ao respetivo tratamento — Tabela 3 | Direitos dos Titulares de Dados Pessoais.

Tabela 3 | Direitos dos Titulares de Dados Pessoais

Direito do Titular	Descrição
Acesso	Sem prejuízo da proteção de direitos de terceiros, os Titulares têm o direito de ter acesso aos dados pessoais que lhes digam respeito, bem como obter informações sobre respetivas condições de tratamento.
Retificação	Os Titulares têm direito de solicitar a retificação dos seus dados pessoais que se encontrem inexatos ou incompletos (e.g. morada, endereço de correio eletrónico, contactos telefónicos).
Apagamento	Os Titulares têm o direito de obter o apagamento dos seus dados pessoais recolhidos pelo Banco Carregosa, desde que não se verifiquem fundamentos válidos para a sua conservação (e.g. cumprimento de uma obrigação legal, defesa do Banco ou de terceiros num processo judicial).
Limitação do Tratamento	Os Clientes têm o direito de pedir a limitação de um tratamento de dados quando (i) contestaram a exatidão dos dados pessoais e durante um período que permita ao Banco Carregosa verificar a sua exatidão; (ii) o tratamento for ilícito e se opuserem ao apagamento dos dados pessoais; (iii) o tratamento já tenha cessado, mas o Banco Carregosa necessite dos dados para efeitos de declaração, exercício ou defesa de um direito num processo judicial.
Portabilidade	Os Clientes têm o direito a receber os dados pessoais que forneceram ao Banco, num formato estruturado, de uso corrente e de leitura automática, e o direito de transmitir esses dados a outro responsável pelo tratamento
Oposição	Os Titulares têm o direito de se opor a tratamentos de dados sempre que este seja levado a cabo com base no interesse público ou no interesse do responsável pelo tratamento e não se conheçam razões imperiosas e legítimas que prevaleçam sobre os interesses, direitos e liberdades do titular ou esses dados não se revelem necessários à de declaração, exercício ou defesa de um direito num processo judicial.
Retirada do Consentimento	Os Clientes têm o direito de retirar o consentimento que concederam, para tratamentos de dados nele baseados.

39. O exercício dos direitos dos Titulares dos dados e o processo a seguir pelo Banco está consagrado no 4.10.02 – Procedimento de Exercício de Direitos no âmbito da Proteção de Dados.

